

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 095/2026

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

2.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar os preços oferecidos no Pregão Eletrônico N.º 039/2026 – RP N.º 039/2026, devidamente registrados, constantes do quadro abaixo, de acordo com a respectiva classificação.

ITEM	CÓD.	PRODUTO	QUANT.	UNID.	MARCA/ MODELO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
0012	113.000.355	ARAÇÁ VERMELHO (PSIDIUM LONGIPETIOLATUM). MUDA DE 50 A 80 CM.	40	UN	WR PLANTAS	R\$ 6,00	R\$ 240,00
0015	113.000.358	BACUPARI (GARCINIA BRASILIENSIS). MUDE DE 50 A 80 CM.	40	UN	WR PLANTAS	R\$ 6,00	R\$ 240,00
0017	113.000.360	BIRIBÁ (ROLLINIA MUCOSA). MUDA DE 50 A 80 CM.	40	UN	WR PLANTAS	R\$ 6,00	R\$ 240,00
0020	113.000.363	CAMBUCÁ (PLINIA EDULIS). MUDA DE 50 A 80 CM.	40	UN	WR PLANTAS	R\$ 8,00	R\$ 320,00
0021	113.000.364	CASCA DE PINUS. PACOTE COM 25KG	10	SCO	WR PLANTAS	R\$ 40,00	R\$ 400,00
0022	113.000.365	CEREJA DO RIO GANDE (EUGENIA INVOLUCRATA). MUDA DE 50 A 80 CM.	40	UN	WR PLANTAS	R\$ 10,00	R\$ 400,00
0025	113.000.368	FEIJOA (FEIJOA SELLOWIANA).MUDA DE 50 A 80 CM.	40	UN	WR PLANTAS	R\$ 7,00	R\$ 280,00
0033	113.000.376	INGÁ BRANCO (INGA LAURINA). MUDA DE 50 A 80 CM).	40	UN	WR PLANTAS	R\$ 5,50	R\$ 220,00

0035	113.000.378	IPÊ-BRANCO (TABEBUIA ROSEO-ALBA): ÁRVORE ORNAMENTAL NATIVA, CONDUZIDA EM PADRÃO RETILÍNEO. MUDAS COM ALTURA MÍNIMA DE 6,0 M, CULTIVADAS EM RECIPIENTE TIPO CAIXA D'ÁGUA DE 500 L, BEM ENRAIZADAS E COM BOM DESENVOLVIMENTO. DEVEM ESTAR EM BOM ESTADO FITOSSANITÁRIO, LIVRES DE PRAGAS, DOENÇAS E DANOS MECÂNICOS, ORIUNDAS DE VIVEIRO CREDENCIADO. FORNECIMENTO EM UNIDADES.	3	UN	WR PLANTAS	R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00
0036	113.000.379	IPÊ-ROSA (HANDROANTHUS HEPTAPHYLLUS): ÁRVORE ORNAMENTAL NATIVA, CONDUZIDA EM PADRÃO RETILÍNEO. MUDAS COM ALTURA MÍNIMA DE 6,0 M, CULTIVADAS EM RECIPIENTE DE GRANDE PORTE (MÍNIMO 500 L), BEM ENRAIZADAS E COM BOM DESENVOLVIMENTO. DEVEM ESTAR EM BOM ESTADO FITOSSANITÁRIO, LIVRES DE PRAGAS, DOENÇAS E DANOS MECÂNICOS, ORIUNDAS DE VIVEIRO CREDENCIADO. FORNECIMENTO EM UNIDADES.	3	UN	WR PLANTAS	R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00
0037	113.000.380	IPÊ-ROXO (HANDROANTHUS IMPETIGINOSUS): ÁRVORE ORNAMENTAL NATIVA, CONDUZIDA EM PADRÃO RETILÍNEO. MUDAS COM ALTURA MÍNIMA DE 6,0 M, CULTIVADAS EM RECIPIENTE TIPO CAIXA D'ÁGUA DE 500 L, BEM ENRAIZADAS E COM BOM DESENVOLVIMENTO. DEVEM ESTAR EM BOM ESTADO FITOSSANITÁRIO, LIVRES DE PRAGAS, DOENÇAS E DANOS MECÂNICOS, ORIUNDAS DE VIVEIRO CREDENCIADO. FORNECIMENTO EM UNIDADES.	3	UN	WR PLANTAS	R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00
0039	113.000.382	MANACA DA SERRA ANÃO, RETÍLINEA, BOM ESTADO FITOSSANITÁRIO. VIVEIRO CREDENCIADO PARA PAISAGISMO E ARBORIZAÇÃO URBANA, COM 1,5 ALTURA	30	UN	WR PLANTAS	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00
0040	113.000.383	PALMEIRA JERIVÁ ACIMA DE 50 CM	40	UN	WR PLANTAS	R\$ 6,00	R\$ 240,00
0041	113.000.384	PALMEIRA JUÇARA, ACIMA DE 40 CM	100	UN	WR PLANTAS	R\$ 6,50	R\$ 650,00
0050	113.000.393	SUBSTRATO COMPOSTO DE ORGÂNICO HÚMICO, ESPECÍFICO PARA GERMINAÇÃO DE SEMENTES COMPOSTO DE CASCA DE PINUS COMPOSTADA TURFA VEGETAL E VERMICULITA. EMBALAGEM DE 25 KG.	50	UN	WR PLANTAS	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00

0051	113.000.394	SUBSTRATO ORGÂNICO: COMPOSTO ORGÂNICO PARA PLANTIO, RICO EM MATÉRIA ORGÂNICA ESTABILIZADA, INDICADO PARA PREPARO DE SOLO E CULTIVO DE PLANTAS. PRODUTO HOMOGÊNEO, LIVRE DE IMPUREZAS, SEMENTES DE PLANTAS INVASORAS E MATERIAIS CONTAMINANTES. DEVE APRESENTAR BOA AERAÇÃO, RETENÇÃO DE UMIDADE E ESTAR PRONTO PARA USO. EMBALAGEM RESISTENTE, LACRADA E IDENTIFICADA. FORNECIMENTO EM SACOS DE 40 KG.	90	SCO	WR PLANTAS	R\$ 40,00	R\$ 3.600,00
------	-------------	--	----	-----	------------	-----------	--------------

TOTAL DO FORNECEDOR: FREDERICO JOSE WERNECK RIBEIRO PLANTAS LTDA R\$ 24.430,00 (Vinte e quatro mil quatrocentos e trinta reais)

3.2. Os preços a serem pagos serão a única e completa remuneração pelos produtos e/ou serviços, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretamente.

3.3. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

3.3.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.3.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

3.4. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

3.4.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.4.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

3.4.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

3.5.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

3.5.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

3.5.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.3.

3.5.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

3.5.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

3.5.6. O órgão comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS

4.1. Da solicitação do(s) Produto(s):

4.1.1. A solicitação do(s) produto(s) deverá ser conforme necessidade da Secretaria solicitante, mediante pedido encaminhado à Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG para posterior emissão da Ordem de Fornecimento (OF).

4.2. Da Entrega do(s) Produto(s) e Entrega da Nota Fiscal:

4.2.1. (s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo de até 15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento (OF), na forma do Item 4.1.1, no(s) seguinte(s) endereço(s):

→ **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**, Rua Maria Andrade Moreira, N.º 20, Bloco 20, Bairro Família Andrade, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

4.2.2. Juntamente com os produtos deverá ser entregue a respectiva Nota Fiscal, para conferência e aceite por servidor designado, e posterior encaminhamento à Divisão de Compras.

4.2.3. Após o recebimento e conferência no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbano, o(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) definitivamente no endereço determinado pela Secretaria solicitante na Ordem de Fornecimento (OF).

4.2.4. Verificada a não-conformidade dos produtos, as correções necessárias deverão ser promovidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas; do contrário, serão aplicadas as penalidades cabíveis previstas na legislação pertinente, no Edital e nos Instrumentos Vinculantes firmados.

CLÁUSULA QUINTA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

5.1. O Objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo Fiscal do Contrato, e/ou pelo Almoxarife, e/ou por outro Servidor especificamente designado, observado o disposto no Art. 140 da Lei Federal N.º 14.133/2021 e em demais normas pertinentes que incidam sobre a matéria.



manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1. O(s) recurso(s) necessário(s) às despesas advindas de contratações oriundas deste Processo Licitatório onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

02.07.00.15.122.1501.2.123.339030 - 393 - Manutenção da Secret. Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano/ Material de Consumo.

02.09.01.26.782.2606.2.157.339030 - 462 - Manutenção Estr.Pontes, Mata-Burros, Bueiros e Estr. Vic./
Material de Consumo.

02.09.02.18.541.1803.2.367.339030 - 465 - Manutenção Do Fundo Municipal do Meio Ambiente/ Material de Consumo.

02.10.02.19.573.1901.2.294.339030 - 499 - Manutenção da Divisão do Programa de Inovação./ Material de Consumo.

02.12.01.13.392.1301.2.025.339030 - 513 - Manutenção Secret. Mun. De Esporte, Cultura Lazer e Turismo/
Material de Consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou aviso de contratação direta.

12.2. Integram esta Ata de Registro de Preços o Edital (com todos os seus Anexos), o Termo de Referência e a proposta vencedora desta Licitação, bem como as demais propostas remanescentes, segundo a ordem de classificação no Certame deste Pregão, ***independente de transcrição.***

12.5. A Administração fará publicar a presente Ata, em extrato, nas formas e prazos determinados na Lei Federal N.º 14.133/2021.

Santa Rita do Sapucaí / MG, 20 / 08 / 2026

REGISTRADA(S):

Assinado de forma digital por FREDERICO JOSE
WERNECK RIBEIRO PLANTAS
LTDA:13045705000177
Dados: 2026.08.13 18:13:15 -03'00'

FREDERICO JOSE WERNECK RIBEIRO PLANTAS LTDA

REGISTRANTE(S):

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Secretário Municipal de Agricultura, Pec., Abast. e Meio Ambiente

Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico

Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

TESTEMUNHAS:

ANA LAURA AZEVEDO DOS SANTOS
129.554.366-40



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

RUA CEL. JOAQUIM NETO, Nº 333 - CENTRO - CNPJ: 18.192.898/0001-02

SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG - CEP 37540-000

FONE: (35) 3473-3032



CÓDIGO DE ACESSO

10E14191F1274BE4A2E4EE87E5646505

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: ANA LAUR AZEVEDO DOS SANTOS em 19/08/2026 09:56:22
CPF:***.***-.366-40
Certificadora: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ - CA
- ✓ Assinante: ANNA LUIZA DOS REIS VILELA em 19/08/2026 09:59:16
CPF:***.***-.236-16
Certificadora: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ - CA
- ✓ Assinante: JANILTON PRADO em 19/08/2026 10:36:26
CPF:***.***-.596-48
Certificadora: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ - CA
- ✓ Assinante: JOSE HORACIO ADAMI em 19/08/2026 10:48:33
CPF:***.***-.536-72
Certificadora: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ - CA
- ✓ Assinante: PAULO SERGIO RIBEIRO SILVA em 19/08/2026 11:09:10
CPF:***.***-.976-00
Certificadora: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ - CA
- ✓ Assinante: MARCOS ANTONIO SALVADOR DE BARROS em 20/08/2026 07:28:15
CPF:***.***-.608-04
Certificadora: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/10E14191F1274BE4A2E4EE87E5646505>